ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Projeto de Lei n.º 835/XII/4.ª

(Procede à quarta alteração à Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, determinando um novo modelo de designação do Governador do Banco de Portugal e dos demais membros do Conselho de Administração)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração ao Projeto de Lei n.º 835/XII/4.ª:

Artigo 2.º

[…]

[…]:

«Artigo 27.º

1 - […].
2 - A designação do Governador é feita por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro das Finanças e após audição por parte da comissão competente da Assembleia da República**, que deve elaborar o respetivo relatório descritivo**.
3 - Os restantes membros do Conselho de Administração são designados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do Governador do Banco de Portugal e após audição por parte da comissão competente da Assembleia da República**, que deve elaborar o respetivo relatório descritivo**.
4 - O provimento dos membros do conselho de administração deve **procurar, tendencialmente,** a representação mínima de 33% de cada género.
5 - […].»

Palácio de São Bento, 20 de abril de 2015

Os Deputados do Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,

Duarte Pacheco — Cecília Meireles

Elsa Cordeiro — Vera Rodrigues